



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

HOMOLOGO
11/07/19

Francisca Batista da Silva
Conselheira
Presidente do CEE/RO

Considera equivalente ao Ensino Médio do Sistema Educacional do Brasil o Ensino Secundário cursado por Carina da Silva Caldeira, no ano escolar de 2009/2010, na Escola Básica e Secundária Ribeiro Sanches, em Penamacor, Portugal.		
Interessada	Carina da Silva Caldeira	Município Cacoal /RO
Relatora	Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais	
Processo n. 113/18-CEE/RO	Parecer CEB/CEE/RO n. 027/19	Aprovação 17.06.19

HISTÓRICO

Por meio de Requerimento, Carina da Silva Caldeira, portuguesa, portadora da Cédula de Identidade n. 1508478 e CPF n. 703.818.132-74, residente e domiciliada à Rua General Osório, n. 1086, Centro, em Cacoal, solicitou deste Conselho, revalidação de estudos do Ensino Fundamental e Médio cursados em Portugal.

Ao Requerimento foram anexadas cópias dos seguintes documentos: comprovantes de escolaridade dos estudos realizados em Portugal; Certificado e Diploma de Nível Secundário de Educação, expedidos pela Escola Básica e Secundária Ribeiro Sanches, localizada em Penamacor, em Portugal, devidamente autenticados pelo consulado brasileiro em Portugal; comprovantes dos documentos pessoais e comprovante de residência.

Observou-se que houve um equívoco na solicitação da requerente, por isso, fez-se necessário explicitar o significado dos termos “equivalência de estudos” e “revalidação de diplomas/certificados”, conforme a Resolução n. 1.236/18-CEE/RO, que dispõe:

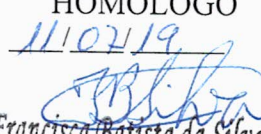
Artigo 1º, § 1º, inciso I:

Equivalência: é o Ato pelo qual os estudos cursados em instituições de ensino estrangeiras são considerados equivalentes: (...) b) a conclusão do Ensino Fundamental ou do Ensino Médio ou de Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio do sistema brasileiro de ensino.

Artigo 1º, § 1º, inciso II:

Revalidação de Diploma e ou Certificado é o ato pelo qual o Diploma e ou o Certificado(...) expedido por instituição de ensino estrangeira é declarado equivalente a curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio do sistema brasileiro de ensino, **para fim de exercício da profissão no Brasil.** (g.n.)

Desta forma, percebe-se o equívoco no termo usado no Requerimento da interessada, cuja intenção do pleito é de equivalência de estudos referentes ao Ensino Médio, e não revalidação de estudos, conforme consta do Requerimento, pois os documentos

HOMOLOGO
11/02/19

Francisca Batista da Silva
Conselheira
Presidente do CEE/RO

escolares apresentados pela interessada referem-se aos estudos secundários e não à Educação Profissional, sem fins de exercício profissional.

Isso posto, após confirmar o equívoco com a interessada, a mesma enviou novo Requerimento, retificando o pleito, o qual consta nos autos.

ANÁLISE

Procedida à análise nos documentos escolares de Carina da Silva Caldeira, verificou-se que ela realizou estudos correspondentes ao Ensino Secundário em Portugal, cujo Certificado e Diploma apresentados atestam que a aluna concluiu, no ano escolar de 2009/2010, o Curso Científico-Humanístico de Línguas e Humanidades, na Escola Básica e Secundária de Ribeiro Sanches, localizada em Penamacor, Portugal.

Registrou-se, para fins de esclarecimento, que o Ensino Secundário em Portugal está estruturado com base no Decreto-Lei n. 139/2012, de Portugal, que o Curso Científico Humanístico se divide em quatro percursos formativos, em que o aluno opta por um dos seguintes: 1) Ciências e Tecnologias; 2) Ciências Socioeconômicas; 3) Línguas e Humanidades e 4) Artes Visuais.

Cada curso conta no seu elenco curricular com disciplinas obrigatórias, específicas e as opcionais. No último ano do ensino secundário, 12º ano, há uma exigência de exame nacional de Português e de disciplinas específicas de cada curso. No documento escolar da Carina da Silva Caldeira é possível visualizar sua opção pelo Curso Científico Humanístico de Línguas e Humanidades e da realização do exame nacional nas disciplinas Português, História A, Geografia A; Matemática Aplicada às Ciências Sociais e Geografia C.

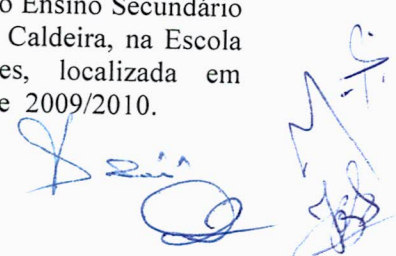
De acordo com a tabela comparativa entre os sistemas de ensino do Brasil e Portugal, a duração dos anos escolares referentes ao Ensino Secundário iguala-se aos anos escolares do Ensino Médio no Brasil.

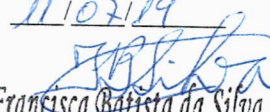
A República Federativa do Brasil e a República Portuguesa possuem o Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, celebrado em 2000, aprovado pelo Decreto Legislativo n. 165 de 30 de maio de 2001 e promulgado pelo Decreto n. 3.927, de 19 de setembro de 2001.

CONCLUSÃO

Após o exposto, com base no Decreto n. 3.927, de 19 de setembro de 2001, que Promulga o Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa e na Resolução n. 1236/18-CEE/RO que:

Fixa normas para o reconhecimento de Equivalência de Estudos na Educação Básica e na Educação Profissional Técnica de Nível Médio, realizados em instituições de ensino estrangeiras, e Revalidação de Diplomas e Certificados, para fins de prosseguimento de estudos, considera-se equivalente ao Ensino Médio do Sistema Educacional do Brasil o Ensino Secundário cursado e concluído por Carina da Silva Caldeira, na Escola Básica e Secundária Ribeiro Sanches, localizada em Penamacor, em Portugal, no ano escolar de 2009/2010.



HOMOLOGO
11/07/19

Francisca Batista da Silva
Conselheira
Presidente do CEE/RO

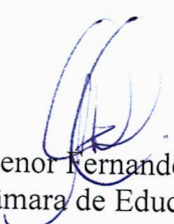
VOTO DA RELATORA

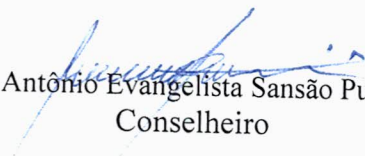
Diante do exposto, somos de Parecer que a Câmara de Educação Básica:
- considere equivalente ao Ensino Médio ao Sistema Educacional do Brasil o Ensino Secundário cursado por Carina da Silva Caldeira, no ano escolar de 2009/2010, na Escola Básica e Secundária Ribeiro Sanches, em Penamacor, Portugal.


Conselheira Irany de Oliveira Lima Moraes
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova o Parecer da Relatora
Sala das Sessões, Porto Velho, 17 de junho de 2019.

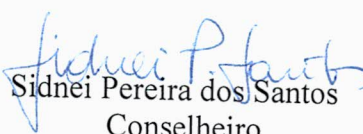

Conselheiro Agenor Fernandes de Souza
Presidente da Câmara de Educação Básica


Antônio Evangelista Sansão Puruborá
Conselheiro

José Augusto Neto
Conselheiro


Julice Barboza da Silva
Conselheira


Marcos Aurélio Marques
Conselheiro


Sidnei Pereira dos Santos
Conselheiro

